



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPANCIRETÃ

Procedimento nº 01916.000.092/2026 — Notícia de Fato

DESPACHO

Notícia de Fato 01916.000.092/2026

Vistos.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, caracterizados por inúmeras reclamações de consumidores e pelo risco iminente de interrupção do fornecimento de serviço público essencial – água –, sem prejuízo do aguardo de resposta ao despacho anteriormente exarado, DETERMINO a imediata expedição de ofício à CORSAN, para que **preste esclarecimentos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, acerca dos seguintes pontos:

a) Quais as razões para a emissão de duas faturas relativas ao mesmo mês de referência, indicando o suporte fático e jurídico da cobrança, especialmente à luz do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor, que veda a cobrança indevida, bem como dos arts. 39, V, e 51, IV, no que se refere à exigência de vantagem manifestamente excessiva e à nulidade de cláusulas abusivas;

b) Quais medidas efetivas foram adotadas pela concessionária para assegurar aos consumidores o direito à informação adequada, clara e ostensiva, acerca da cobrança realizada, em observância ao art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, bem como aos princípios da transparência e da boa-fé objetiva que regem as relações de consumo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPANCIRETÃ

Procedimento nº 01916.000.092/2026 — Notícia de Fato

c) Se os eventuais cortes no fornecimento de água vêm sendo precedidos do procedimento legalmente exigido, especialmente quanto à prévia e regular notificação do consumidor, considerando tratar-se de serviço público essencial, cuja prestação deve ser adequada, eficiente, segura e contínua, nos termos do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, e os preceitos da Lei nº 4.015/2020, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente autorizadas.

Tupanciretã, 23 de março de 2026.

Lívia Colombo Liberato Braga,
Promotora de Justiça.

Nome: **Lívia Colombo Liberato Braga**
Promotora de Justiça — 5046700
Lotação: **Promotoria de Justiça de Tupanciretã**
Data: **23/03/2026 14h58min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 23/03/2026 14:58:15):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **23/03/2026 14:58:36 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000052577609@SIN** e o CRC **33.5702.8444**.

1/1